



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 153 /2022

Autor: Deputado **FELIPE SOUZA**

Considera como de Utilidade Pública a Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador - AALFA

A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, usando de suas prerrogativas constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica considerada como de Utilidade Pública, a Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador, CNPJ: 37.926.877/0001-18, com sede e foro no município de Manaus, na Rua Apóstolo Paulo, nº 440 – Col. Terra Nova, CEP: 69.015-388.

Parágrafo Único. Incube à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos o exame de regularidade da documentação a que se refere a Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de primeiro de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2022.

Deputado **FELIPE SOUZA** - Patriota
Ouvidor





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador – AALFA, realiza supervisão, viagens, assistência contábil e jurídica para os presidentes das ligas e também auxilia com a distribuição de materiais esportivos, didáticos e no transporte dos presidentes de ligas. A AALFA Realizou a Copa dos Rios de 2021 e a Copa dos Campeões, na calha do rio na parte do sul do Amazonas.

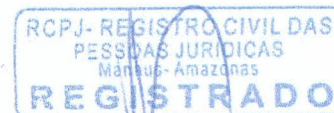
Nesse ano de 2022, a AALFA irá realizar competições de futebol amador em várias categorias, fomentando assim o trabalho realizado pelas ligas em nosso estado.

As competições são baseadas nas regras da FIFA (entidade máxima do futebol), e é voltada para crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, e tem como foco central estimular a prática desportiva, visando uma vida saudável e cultural nos municípios do estado do Amazonas, promovendo a integração social, redução do risco de doenças e o afastamento da marginalidade e da vulnerabilidade social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2022.

Deputado **FELIPE SOUZA** - Patriota
Ouvidor





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR (AALFA)

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PAVILHÃO.

Art. 1º - A Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador designada pelo elíptico de AALFA e neste estatuto também denominado de Associação, fundada em 27/04/2018, com natureza jurídica associação de direito privado, sua finalidade Desportiva/esportiva, sem fins lucrativos, dotadas de autonomia de organização e funcionamento, com competências definidas neste Estatuto, adequado em conformidade com A Lei Nº 9.615/98, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) acrescida ao Decreto Nº 7.984 de 08 de abril de 2013, da Lei Nº 12.868 de 15 de Outubro de 2013, Artigo 19 e Lei Nº 10.406/92 (Novo Código Civil Brasileiro) constituída por tempo indeterminado, com responsabilidade distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais por ela contraídas, com sede situada na cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas, podendo instalar sub-sede nos Municípios do Amazonas.

Art. 2º - A AALFA é constituída pelas Ligas de Futebol Amador dos Municípios do Estado do Amazonas e não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores eventuais excedentes, operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - A Associação terá como insígnias o pavilhão em formato de bola com símbolo do mapa do Amazonas no centro, Estatuto da AALFA, e uniforme (s), com as características, que será constituído pelas cores: azul, branco, amarelo, vermelho, verde e preto, que poderá adotar flâmulas e galhardetes com as características do pavilhão nas cores oficiais deste Art. A que se refere.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIA.

Art. 4º - Constituem finalidades fundamentais da AALFA:

I – Contribuir com assessoramento técnico na organização, direção, ensino, incentivo, treinamento e difusão do Futebol Amador em todas as suas categorias praticados nos municípios do Amazonas, aperfeiçoando o seu significado técnico, filosófico, esportivo educacional e cultural.

II – Promover a realização de campeonatos, circuitos, torneios e competições de Desporto nas diversas modalidades do Futebol Amador nos municípios do Amazonas.

III – Aumentar o número de praticantes do Desporto com o Futebol Amador nos municípios do Amazonas.

IV – Auxiliar no desenvolvimento e formação de profissionais e gestores esportivos de Futebol Amador nos municípios do Amazonas.

Art. 5º - Compete a AALFA:

I – Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, estatutos, regulamentos, resoluções, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior aplicável ao Desporto no Futebol Amador.

II- Participar de eventos estaduais, regionais, nacionais e internacionais, com a devida autorização dos órgãos competentes e das Entidades de Administração do Desporto Estadual e Nacional em que for filiada.

III- Organizar-se em tantas unidades de administração (coordenações, diretorias e núcleos), quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno aprovado em Assembleia Geral que disciplinará o seu funcionamento.



EM BRANCO





CAPITULO III DAS FILIADAS

Art. 6º - Além das Ligas de Futebol Amador fundadoras, a AALFA pode admitir outras instituições esportivas que desejem se filiar e ensinar o Futebol Amador no Amazonas.

Art. 7º - O pedido de filiação deverá ser encaminhado a Diretoria da AALFA por escrito acompanhado das seguintes cópias de documentação e do valor de taxa de filiação e de anuidade estipulado pela Diretoria e devidamente aprovado em Assembleia Geral.

I- Ata de Fundação da entidade e no caso de eleição de administradores ata atualizada da Diretoria e Conselho Fiscal, comprovado em certidão de registro de foro jurídico.

II- Cópia do Estatuto social em conformidade as leis vigentes.

III- Possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo.

III- Aceitar e cumprir fielmente o Estatuto e Regimento Interno da AALFA.

IV- Apresentar prova legal do local de funcionamento da instituição.

V- Ter professores e ou técnicos credenciados e com capacidade de ensinar o Futebol Amador.

CAPITULO IV DA DEMISSAO E EXCLUSÃO DAS FILIADAS

Art. 8º - Configura-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a AALFA e suas filiadas.

§1º- A Filiada também deixará de fazer parte da AALFA pelo afastamento voluntário, apresentada formalmente sua saída através de carta de renúncia dirigida e entregue ao Presidente da Diretoria, seu substituto legal ou qualquer membro do Conselho Fiscal.

§2º- Cabe ao filiado punido requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 9 - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, assim como, aquele que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

Parágrafo Único - Por exclusão, no caso de ferir as normas estatutárias da Associação conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, o associado terá o pleno direito de apresentar a sua ampla defesa na referida Assembleia Geral conforme art. 57 da Lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.



EM BRANCO





CAPITULO V DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Art. 10 - São direitos das filiadas:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- III – Beneficiar-se de todas as finalidades constantes neste estatuto.
- IV – Convocar Assembleia Geral e órgãos deliberativos na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados, o direito de promovê-los conforme art. 60 da Lei 10.406/02 Código Civil Brasileiro.
- V – Apresentar, ampla defesa e recurso no caso de exclusão, conforme artigo 57 da Lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

Art. 11 - São deveres dos filiados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II – Acatar as decisões da diretoria.
- III – Efetuar pontualmente os pagamentos de contribuições para a AALFA de acordo com o valor estipulado por sua Diretoria aprovados em Assembleia Geral.
- IV – Difundir e colaborar com o Desporto nas práticas do Futebol Amador no Estado do Amazonas.
- V - Realizar eventos com a expressa autorização da AALFA pagando suas taxas pertinentes se houver
- VI – Submeter à diretoria com razoável antecedência de 30 dias, o comunicado de realização de eventos.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO, DO ANO SOCIAL, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS DESPESAS.

SEÇÃO I Do Patrimônio

Art.12 - O patrimônio da AALFA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que dependem de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, mediante convocação de 2/3 (dois terços) de seus associados.

SEÇÃO II Do ano social

Art. 13 - O orçamento da AALFA refere-se ao período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano com termino em 31 de dezembro.

Art. 14 - A proposta orçamentária apresentada pela diretoria será apreciada pela Assembleia Geral, após prévia manifestação do conselho fiscal.

SEÇÃO III Dos Recursos Financeiros

Art. 15 - Os recursos financeiros da AALFA serão integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais e serão constituídos de:

- I – Contribuição, taxas, multa a que estão sujeitos os associados, conforme valor fixado pela diretoria.
- II – Doações, subvenções, convênios, contratos, direitos de imagem, propriedade intelectual, patrocínios e auxílio de toda espécie, incluindo o patrimônio de eventos sócio esportivos.
- III – Quaisquer rendas eventuais de convênios firmados entre Município, Estado e União.
- IV – São Taxas da AALFA:

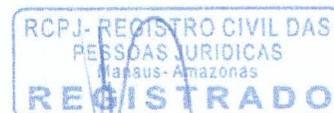
a) Taxa de filiação e anuidade das filiadas e atletas.

Parágrafo Único – Todos os recursos financeiros obtidos pela AALFA deverão ser apresentados com transparência e anuência e aprovação do Conselho Fiscal.



EM BRANCO





SEÇÃO IV Das Despesas

Art. 16 - Constituem despesas da AALFA;

I – Manutenção da sua sede e se for o caso do seu aluguel.

II – Pagamento de água, luz, telefone, internet, impostos municipais, estaduais, federais e taxas de filiações de Entidades Estaduais e Nacionais em que for filiado.

III-Salários de empregados ou prestadores de serviços.

IV – Gastos eventuais com comprovação nominal (recibos e notas fiscais) a AALFA.

CAPITULO VII DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 17 – São órgãos que compõem a estrutura orgânica e funcional da AALFA:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria;

Parágrafo Único – Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da AALFA.

SEÇÃO I Da Assembleia Geral

Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da AALFA pelo qual se manifestam coletivamente os filiados com mais de um ano de filiação em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I – Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de Janeiro, para julgar as contas, e relatórios do exercício anterior.

b) – Quadrienalmente na segunda quinzena de Abril para eleger e empossar a Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal.

II- Extraordinariamente:

a) Sempre que convocada para deliberar assuntos de urgência e relevância.

b) Para examinar matéria não regulamentada, por convocação do Presidente ou por solicitação, por escrito, da maioria dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e 1/5 dos associados.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez (10), e máxima de (30) trinta dias mediante edital publicado em jornal de grande circulação ou interno afixado na sede da AALFA e ainda por carta circular endereçada aos associados, sendo também admitidos meios eletrônicos para convocação, indicando o assunto para a tal convocação.

a) Todos e Qualquer membros da diretoria das Filiadas podem representa na ausência do presidente.

b) Somente com um documento de indicação ou uma procuração do representante da filiada.

Art. 21 – A Assembleia Geral poderá ser convocada em casos de urgência ou relevância com antecedência de cinco dias, sendo a convocação feita pelo presidente da diretoria ou seus substituto legal e poderá excepcionalmente, ser feita a convocação por um quinto, (1/5) dos associados, quites com suas obrigações sociais, devendo, o requerimento para a convocação ou edital, ser publicado em jornal de grande circulação ou por edital interno afixado na sede da entidade.



EM BRANCO





Art. 22 – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um da totalidade dos associados aptos a votar, e em segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

Art. 23 – A Assembleia Geral somente deliberará sobre matérias constantes da ordem do dia do respectivo edital de convocação atendendo ao seguinte quorum deliberativo, salvo disposto em sentido contrário neste estatuto:

- a) Primeira convocação com cinquenta por cento mais um dos associados.
- b) Segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral:

- I – Aprovar as contas, relatórios financeiros e balanço geral da AALFA.
- II – Aprovar o relatório de atividades da Diretoria.
- III- Homologar as taxas de anuidades, filiações e demais taxas fixadas pela Diretoria.
- IV – Eleger e dar posse a Diretoria e membros do Conselho Fiscal.
- V- Deliberar pela substituição de cargo no caso de renúncia ou vacância.
- VI- Alterar total ou parcial o Estatuto Social da AALFA.
- VII- Aprovar a criação ou reformulação de regulamentos internos.
- VIII- Destituir os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IX- Deliberar pela dissolução da AALFA e promover a destinação de seu patrimônio residual.
- X- Deliberar por todos os assuntos submetidos.

SEÇÃO II Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da diretoria da AALFA, constituído de forma autônoma e independente de três membros efetivos maiores de 21 anos e com um membro no mínimo com formação superior em Direito, Economia, Administração e Contabilidade, eleitos por quatro anos pela assembleia geral, podendo ser permitida uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos membros eleitos (quatro anos) antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98.

Art. 26 - O conselho fiscal terá as seguintes atribuições:

- I – Examinar mensalmente os livros e balancetes.
- II – Apresentar anualmente, o parecer sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos à Assembleia Geral.
- III - Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento considerados os recursos de compreensão.
- IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas pelos órgãos de diretoria aqui envolvidos.
- V - Formular parecer sobre os projetos de orçamento e de calendário oficial.
- VI – Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação de Lei ou estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, a fim de que possa, em cada caso, exercer com plenitude a função fiscalizadora.
- VII – Convocar a Assembleia Geral quando da ocorrência de motivo grave ou urgente.

Art. 27 - O conselho fiscal, convocados por seu presidente reunirá ordinariamente uma vez por ano, para apreciação das contas da Diretoria, e extraordinariamente por solicitação de qualquer de seus membros, do presidente ou substituto legal da Liga e de 1/5 (um quinto) dos associados, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus pares.

Art. 28 Os membros do conselho fiscal elegerão em primeira reunião o seu presidente e o mesmo representará a Liga no caso de ausência e impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente da Diretoria.



EM BRANCO





SEÇÃO III Da Diretoria

Art. 29 - A diretoria da AALFA é composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. Eleitos em assembleia geral é o órgão que exerce as funções administrativas, executivas da AALFA.

Art. 30 - A diretoria da AALFA será eleita pela Assembleia Geral por um período de (04) quatro anos, permitida uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato, antes da vigência do art. 18 - A da Lei 9.615/98.

Art. 31 - A diretoria não responderá pelas obrigações da AALFA, desde que contraídas em ato de gestão, mas assume tal responsabilidade pelos prejuízos advindos de infração de lei ou deste estatuto.

Art. 32 - Compete à diretoria na qualidade de órgão executivo, administrativo da AALFA:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

III - Deliberar sobre a gestão da associação na esfera de sua competência, subordinando-se às decisões da Assembleia Geral.

IV - Expedir determinações de ordem geral ou parcial, no limite de suas atribuições.

V - Convocar a Assembleia Geral por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus associados.

VI - Elaborar o regulamento interno da associação e deliberar sobre os casos omissos.

VII - Elaborar ao término de cada exercício, relatório de atividades, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros do período, a fim de serem submetidos ao exame do Conselho Fiscal e posteriormente, à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 33 - Compete ao Presidente da AALFA:

I - Representar a AALFA em juízo ou fora dele;

II - Convocar, adiar, presidir, suspender, propagar e encerrar as reuniões da diretoria.

III - Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral salvo nos casos de eleição em que for candidato e quando da aparição de matéria de seu interesse, oportunidade em que os associados escolherão um presidente entre os componentes presentes a Assembleia.

IV - Visar ou rubricar papéis, contas e livros da AALFA.

V - Assinar os cheques emitidos pela AALFA.

VI - Firmar as ordens de pagamento que importe em responsabilidade da AALFA.

VII - Assinar a correspondência oficial de interesse maior da AALFA delegando as responsabilidades aos seus diretores.

VIII - Desempatar as votações da diretoria com voto de qualidade.

IX - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais de entidades superiores.

X - Constituir prepostos e procuradores, com a expressa indicação de prazo e poderes.

XI - Firmar obrigatoriamente, todos os instrumentos que implicam em alienação ou oneração de bens ou direitos componentes do patrimônio social.

XII - Nomear, contratar, empossar, destituir diretores, colaboradores, coordenadores da AALFA.

XIII - Sancionar, promulgar, e fazer publicar todos os atos, (decretos, resoluções e portarias) deliberados pela diretoria da Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador-AALFA

Art.34 - Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

II - Representar a AALFA por determinação do presidente.

III - Assinar cheques e ordens de pagamento na ausência do presidente.

IV - Exercer outras atribuições descritas no regulamento interno.

Art. 35 - Compete ao Secretário da AALFA:

I - Superintender, dirigir, organizar os serviços da secretaria.

II - Cuidar do arquivo e guardar todos os livros, papéis e documentos da AALFA.



EM BRANCO





III – Rubricar os livros de ata da diretoria, juntamente com o presidente, mantendo-os sob sua guarda.

Art. 36 - Compete ao Tesoureiro:

I – Controlar a contabilidade e executar todos os atos financeiros da AALFA.

II – Encaminhar os balancetes mensais à diretoria.

III – Apresentar, anualmente balanço geral e os respectivos demonstrativos financeiros.

IV - Assinar cheques e ordem de pagamento conjuntamente com o presidente e na sua ausência com o vice-presidente.

Art. 37 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.

II – Auxiliar o secretário em expediente especial quando for solicitado pelo presidente da diretoria.

Art. 38 - A diretoria da AALFA se reunirá uma vez por mês, podendo ser convocada quantas vezes se forem necessárias, por solicitação dos membros da diretoria, do conselho fiscal e de 1/5 dos associados, e as suas decisões serão tomadas por votos da maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES DA AALFA

Art. 39 - As Eleições da AALFA, serão realizadas na Assembleia Geral que trata o Artigo 20º- convocada por edital publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de trinta dias. No edital constará obrigatoriamente a finalidade da Assembleia e chapas concorrentes.

Parágrafo Único. Todos os Sócios Fundadores Podem participar do Pleito podendo votar e ser votado, mesmo não sendo representante das filiadas em atividades.

Art.40 - O prazo para inscrição das chapas eletivas é até (15) quinze dias uteis anteriores da eleição.

Art.41 - As eleições da AALFA deverão ser realizadas por escrutínio aberta, permitido o voto da filiada por procuração. No caso de empate será eleito o candidato a presidente mais velho.

Art. 42 - As eleições da AALFA, serão instaladas em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, 30 minutos após o horário fixado para a primeira com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, aptos a votar.

Art. 43 - Serão considerados inelegíveis para disputar os cargos eletivos ou de livre nomeação da diretoria e conselho fiscal da Liga os:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva.
- b) Inadimplentes nas prestações de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.
- d) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- e) Os que tenham gerido pessoa jurídica que tenha falido e os insolventes.
- f) Os que estiverem cumprindo penalidade imposta pela Justiça Desportiva e Comum.
- g) Não ser associado ou brasileiro.



EM BRANCO





CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O presente estatuto tem prazo indeterminado de vigência, só podendo ser alterado, total ou parcialmente por decisão da Assembleia Geral, com voto de 2/3 (dois terços) dos associados, salvo para se dar cumprimento a Lei, ou demais adinículos, não podendo deliberar em primeira convocação com pelo menos (1/3) um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - A dissolução da AALFA só poderá ser resolvida por dois terços das filiadas na Assembleia Geral para esta convocação, a qual determinará o destino do patrimônio social para uma instituição filantrópica, filiada ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 46 - Compete a Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador – AALFA, definir junto as ligas desportivas/esportivas, unificar o tempo de mandatos das diretorias retro mencionadas entidades (LIGAS).

Parágrafo Único – O disposto do caput art. 47, será tratado e deliberado pela maioria absoluta dos membros da Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador – AALFA.

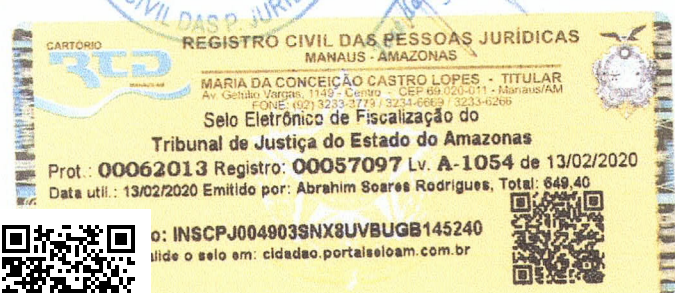
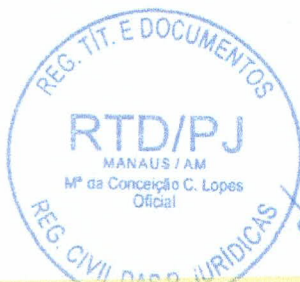
Art. 47 – Fica estabelecido que os associados fundadores da Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador – AALFA, podem se candidatar e concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, mesmo não estando exercendo cargo das diretoria das ligas associadas na AALFA.

Art. 48 - O presente estatuto, aprovado na Assembleia Geral, realizada em 27 de abril de 2018, conforme à Lei No. 10.406/02 – Código Civil Brasileiro e Lei No. 9.615-98 e Decreto Federal Nº 7.984/2013, Lei Nº 12.868/2013, entrará em vigor a partir de sua regular inscrição no registro público.

Manaus, 27 de Abril de 2018

CARTÓRIO PINHEIRO

EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO
Presidente da Diretoria



- 8 -

LYNNEU FRANCISCO CAMPOS
OAB- 67 89

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.926.877/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR-AALFA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R APOSTOLO PAULO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO COM. JESUS ME DEU
CEP 69.015-388	BAIRRO/DISTRITO COLONIA TERRA NOVA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TACILNEY.CUNHA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9210-8664/ (92) 8415-4974	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 14:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.926.877/0001-18
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/09/2021 às 13:20 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Ata de Constituição Eleição e Posse da Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador - **AALFA**, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas,

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e vinte minutos da manhã, no auditório da Federação Amazonense de Futebol, localizado na Avenida Constantino Nery, nº 282, CEP Nº 69.010-160, Presidente Vargas, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se os presidentes das Ligas de Futebol Amador de 32 Municípios do Estado do Amazonas (Tefé, Coari, Anori, Canutama, Anamã, Silves, Manicoré, Codajás, Caapiranga, Urucurituba, Boa vista do Ramos, Alvaraes, Santa Isabel do Rio Negro, Atalaia do Norte, Uarini, Iranduba, Jutai, Borba, Autazes, Novo Airão, benjamim Constant, Beruri, Tabatinga, Urucará, São Sebastião do Uatumã, Barreirinha, Novo Aripuanã, Humaitá, São Gabriel da Cachoeira, Fonte Boa, Barcelos, Manacapuru, Manaquiri; em Assembleia Geral para Constituição, Eleição e Posse, da Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador - AALFA. Assumiu a Presidência dos Trabalhos da Assembleia Geral, por aclamação unânime, o Senhor Edson Prestes Ferreira, convidando a mim Clebson Pereira de Menezes, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente da Assembleia li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da associação AALFA; c) Eleição e Posse da Diretoria da AALFA e membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação da associação. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia solicitou que eu realizasse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Findada a leitura, o Presidente da Assembleia submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Ficou deliberado por todos os presentes que a AALFA, terá sua sede e foro jurídico na comarca de Manaus Estado do Amazonas sito a Rua Silva Ramos, nº 20, Centro CEP: 69.010180, Hotel Mônaco 08 Andar apartamento 804 nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas. A seguir, o Presidente da Assembleia declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador - AALFA, procedendo-se então, a eleição da Diretoria da AALFA e membros do Conselho Fiscal, para o 1º período de gestão compreendendo o mandato 2018 à 2022 (Quadriênio), chegou ao seguinte resultado por consenso e aclamação: Diretoria, Presidente Eufrázio Assis Azevedo Filho, brasileiro, casado, Gerente de Segurança, e-mail: eufrazio_filho@hotmail.com, RG nº 10601767 SESEG-AM, CPF nº 441.669.902-68, residente e domiciliado na Rua Joelma Aguiar, nº 73, Coari/AM; Vice-Presidente Wollace Viana Andrade, brasileiro, solteiro, funcionário público, e-mail: wollace1928@gmail.com, RG Nº 1644722-0 SSP/AM, CPF Nº 724429302-00, residente e domiciliado na Rua saraca -nº 112 Centro, Silves/AM; Secretário Clebson Pereira de Menezes, brasileiro, solteiro, funcionário público, e-mail: clebsonmenezes43@gmail.com, RG1202206-3 SSP/AM, CPF Nº 567.988.572-72, residente e domiciliado na Rua 8 casa 26 conjunto Sebastião Ferreira da costa na Estrada 93 Rio Preto da Eva; Primeiro Tesoureiro, Robson Elói Abrantes, brasileiro, solteiro, Professor, e-mail: robson_elo@hotmail.com, RG 1669393-0 SSP/AM, CPF Nº 732.751.312-49, residente e domiciliado na Rua Abraão Nº 06 bairro União conjunto vale da benção Coari/AM; Segundo Tesoureiro, Mario César Sodré, brasileiro, casado, autônomo, e-mail: mariocesarsodre@outlook.com, RG Nº 5665701-SSP/AM - CPF Nº 149.674.132-34, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, Nº 154, Centro, Novo Aripuanã/AM; Conselho Fiscal Edson Prestes Ferreira, Everaldo Marcena Ruzo,

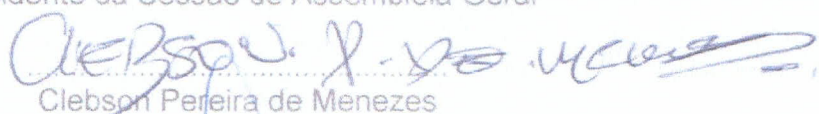


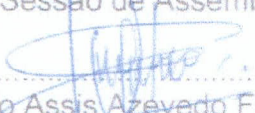


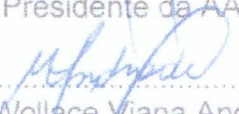
Luiz Eduardo Alves Aranha, em seguida o Presidente da Assembleia, após a indicação dos eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato para o quadriênio 2018/2022 e passou a palavra ao presidente eleito o senhor Eufrásio Assis Azevedo Filho que agradeceu a confiança por todos os presentes deposita. Em seguida explanou que em ato futuro nomeará os demais cargos da diretoria e coordenação da AALFA e explanou aos presentes que a composição do quadro social da AALFA é formado nesse primeiro momento apenas pelos membros da Diretoria e conselho fiscal da AALFA que assinarem a presente ata e demais representantes das Ligas de Futebol Amador fundadoras que assinaram a lista de presença, sendo estes considerados membros fundadores, ficando aberta a admissão de novos associados a serem processados na forma deste Estatuto. Ficando livre a palavra e, como ninguém fez uso da mesma, o Presidente da Assembleia, suspendeu a sessão, pelo necessário para a lavratura desta ata, o que foi realizado por mim Clebson Pereira de Menezes secretário da sessão. Depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes, que passam a ser considerados fundadores da AALFA realizada em 27 de Abril de 2018, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

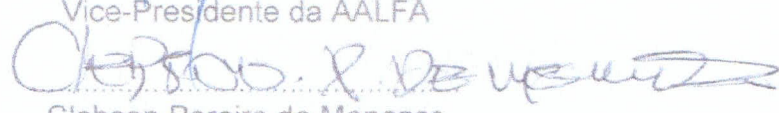
Manaus, 27 de Abril de 2018


Edson Prestes Ferreira
Presidente da Sessão de Assembleia Geral

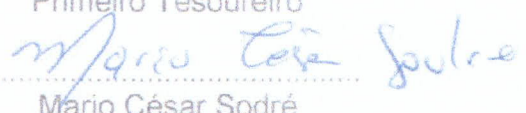

Clebson Pereira de Menezes
Secretário da Sessão de Assembleia Geral


Eufrásio Assis Azevedo Filho
Presidente da AALFA

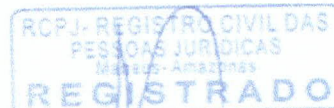

Wollace Viana Andrade
Vice-Presidente da AALFA


Clebson Pereira de Menezes
Secretário da AALFA


Robson Elói Abrantes
Primeiro Tesoureiro


Mario César Sodré
Segundo Tesoureiro





Edson Prestes Ferreira
Membro do Conselho Fiscal

Luiz Eduardo Alves Aranha
Membro do Conselho Fiscal

Everaldo Marcena Ruzo
Membro do Conselho Fiscal

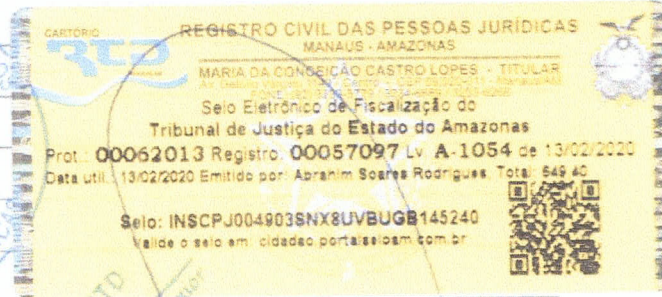
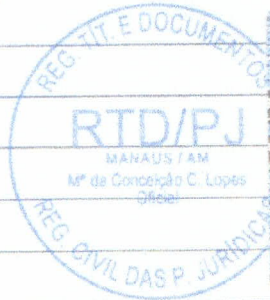
Lista de presença dos representantes das Ligas de Futebol Amador do Estado do Amazonas, presentes na Reunião de Assembleia Geral de Constituição da AALFA, realizada em 27.04.2018, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
5. Raimundo Pinto de Araújo
- 6.
7. Luiz
8. Edy Moraes Medeiros
9. Lucio Romero de Mota
10. Luiz Paulo P. Rosa Pereira
11. Roberto Monteiro Ramos
12. Humberto (Milton) de Jesus Filho
13. Nazareno Farias da Silva Filho
14. SNARROS DE SOUZA LOBATO
- 15.



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

16. *Robson Elói Abrantes*
17. *Cláudio R. de M. Costa*
18. *Walter Vinícius Araújo*
19. *Marcos Cesar Souto*
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



Cartório RTD
16/02/2020
José da Silva
Substituto





ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 10:00 horas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA, situada na RUA Apóstolo Paulo Nº 440 BAIRRO: Com. Jesus me deu Colônia Terra Nova - CEP. 69015388, Manaus-AM. Reuniram-se a diretoria na presente data, com a finalidade de aprovar a alteração do endereço da sede da associação que anteriormente funcionava na RUA Silva ramos Nº 20 hotel Mônaco 8º andar apto. 804 BAIRRO: Centro - CEP. 69010180, e passa a funcionar na RUA Apóstolo Paulo Nº 440 BAIRRO: Com. Jesus me deu Colônia Terra Nova - CEP. 69015388. Nesta ocasião fica aprovada a mudança do endereço da sede. Nada mais havendo a tratar, encerra-se em definitivo a lavratura da presente ata, sendo ao final assinada por mim, que servi de secretário da sessão e pela diretoria presente.

MANAUS-AM, 10 DE JUNHO 2020.

Clebson P. de Menezes
Clebson Pereira de Menezes
Secretário da sessão

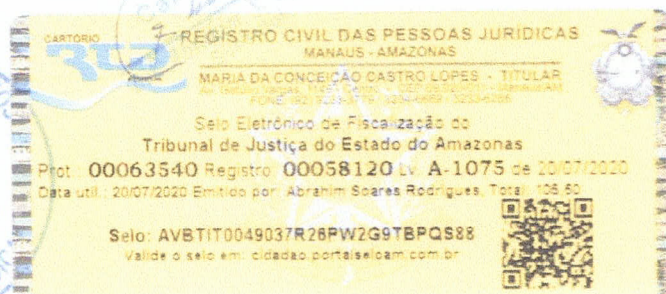
Demais presentes:

Eufrazio Assis Azevedo Filho
Eufrazio Assis Azevedo Filho
Presidente

Wollace Viana Andrade
Wollace Viana Andrade
Vice Presidente

Robson Eloi Abrantes
Robson Eloi Abrantes
Tesoureiro

Mario Cesar Souto
Mario Cesar Souto
Segundo Tesoureiro



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.



PLANO DE TRABALHO

AALFA

fundada em
27 de abril de 2018



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apóstolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

FICHA DE CADASTRO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE.				
Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR.			37.926.877/0001-18	
Endereço:				
Rua Apóstolo Paulo nº 440, Comunidade Jesus Me Deu, Colônia Terra Nova.				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone: 92 99210-8664	E.A.
Manaus	AM	69015-338		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
			MANAUS-AM	
Nome do Responsável:			C.P.F.	
Eufrasio Assis Azevedo Filho			441.669.902-68	
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função		
1060176-7 / SSP/AM	Presidente			
Endereço:			C.E.P.	
Rua Joelma Aguiar nº 73, Bairro Ciganopolis			69460-000	

AALFA
fundada em
27 de abril de 2018

Endereço: Rua Apóstolo Paulo nº 440, Comunidade Jesus Me Deu, Colônia Terra Nova.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do Responsável Técnico: Eufrasio Assis Azevedo Filho

Escolaridade: Nível Superior incompleto e processos gerencias.

Endereço: Rua Joelma Aguiar Nº 73 bairro Ciganopolis

Cidade: Coari

UF: AM

CEP: 69460-000

DDD/Telefone: (092) 98415-4974

E-mail: eufrasiofilho05@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

É um Projeto Social voltado para melhorar a qualidade de vida, para crianças, adolescentes e adultos, por meio da organização e fomento do futebol realizando atividades em diversos municípios do Estado do Amazonas.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Endereço: Rua Apóstolo Paulo nº 440, Comunidade

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

A AALFA realiza supervisão, viagens, assistência contábil e jurídica para os presidentes de ligas, auxilia com a distribuição de materiais esportivos e didáticos, auxilia nos transportes dos presidentes de liga e realizou também a Copa dos Rios de 2021 e a Copa dos Campeões na calha do rio na parte sul do Amazonas.

No ano vigente a AALFA ira realizar competições de futebol em varias categorias, fomentado assim o trabalho realizado pelas ligas do nosso estado.

Com uma forma de disputa baseada nas regras da FIFA (Entidade máxima do futebol) voltada a crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, nossa Competição tem como foco central estimular a pratica do futebol, um modelo de vida saudável e a cultura do esporte nos municípios do estados do Amazonas, promovendo a integração social, o afastamento de situações de vulnerabilidade social, a melhoria da autoestima, a redução do risco de doenças causadas pela obesidade e sedentarismo, entre tantos outros beneficios.

A vida pede movimento e nós da AALFA desenvolvemos as Competições como uma ferramenta de grande alcance, caracterizada pelo amplo alcance social e pela diversidade, oferecendo à população uma política pública que movimenta toda a cidade e proporciona lazer saudável, iniciação esportiva, acompanhamento desportivo, desenvolvimento de novas habilidades, resgate de valores sociais, integrando prática do futebol, lazer e qualidade de vida.

5.JUSTIFICATIVA

O Esporte é uma ferramenta de auxilio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

futebol incentivos a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a AALFA do estado do Amazonas propõe fomentar políticas publicas no âmbito da iniciação ao futebol e competição, para serem aplicadas nos municípios.

6.OBJETIVO

a. Geral

- Desenvolver a prática do futebol de forma regular e contínua, entre as crianças, adolescentes, adultos de ambos os sexos, por meio da pratica de atividade pedagógica, fomentando a interação social, a construção e resgate de valores humanos e a busca de uma melhor qualidade de vida.

b. Específico

- Mobilizar crianças adolescentes e adultos de ambos os sexos, para participar futebol, visando à recuperação e fortalecimento das condições físicas, mentais e do sistema imune do público, fomentando a elevação da autoestima e a promoção de uma melhor qualidade de vida;
- Elaborar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas, bem como o calendário de competições;
- Levar competições regulares e igualitárias para todos os municípios do estado do Amazonas contemplando os públicos de 06 a 60 anos de ambos os sexos;
- Criar uma comissão de qualidade para o acompanhamento das competições em execução.



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.



7. METAS E ETAPAS A SEREM ATINGIDAS

1. Priorizar a inserção de crianças, adolescentes e adultos na sociedade através da prática do futebol, com o objetivo de atingir aproximadamente 20.000 pessoas em todos os municípios do estado do Amazonas.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E AÇÃO)

TÍTULO DO PROGRAMA:	COMPEONATO AMAZONENSE DAS LIGAS ASSOCIADAS
QUANTIDADE	10 COMPETIÇÕES
MUNICIPIOS ATENDIDOS:	MUNICIPIOS:
	1- ITACOATIARA
	2- RIO PRETO DA EVA
	3- SILVES
	4- ITAPIRANGA



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

	5- URUCURITUBA
	6- MANICORE
	7- MANACAPURU
	8- CAAPIRANGA
	9- BERURI
	10- CODAJAS
	11- COARI
	12- ALVARAES
	13- UARINI
	14- FONTE BOA
	15- TABATINGA
	16- JUTAI
	17- BENJAMIN CONSTANT
	18- SANTO ANTONIO DO IÇA
	19- ATALAIA
	20- TEFE
	21- MANAQUIRI
	22- CAREIRO CASTANHO
	23- ANORI



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

	24- ANAMA
	25- CODAJAS
	26- URUCARA
	27- UATUMA
	28- JAPURA
	29- BARREIRINHA
	30- BOA VISTA DO RAMOS
	31- CANUTAMA
	32- LABREA
	33- SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
	34- BARCELOS
	35- NOVO AIRAO
	36- NOVA OLINDA DO NORTE
	37- HUMAITA
	38- BORBA
	39- NOVO ARIPUANA
	40- MARAÃ
	41- IRAMDUBA
	42- PARINTINS



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

	43- SÃO PAULO DE OLIVENÇA	
	44- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	
	45- JURUA	
MODALIDADES ATENDIDAS (POR PÚBLICO):	1- FUTEBOL	INFANTIL, JUVENIL E ADULTO.
PÚBLICO ALVO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES:	06 A 17 ANOS
	ADULTOS:	18 A 60 ANOS
ESTIMATIVA DE BENEFICIADOS:	DIRETOS:	MANAUS: 20.000

AALFA

fundada em
27 de abril de 2018



Associação Amazonense das Ligas de Futebol Amador -AALFA



C.N.P.J.: 37.926.877/0001-18

Fundada em 27 de Abril de 2018

End. Rua Apostolo Paulo nº- 440, Com. Jesus me deu Col.Terra Nova. Cep. 69.015388.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/METAS

9.1 - Ação - Elaboração de contratos e contratação de serviços pessoa física

A Contratação de serviço - pessoa física do presente projeto será efetuada tendo em vista as diretrizes da lei 13.204/2015

No que diz respeito a lei 13.204/15:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

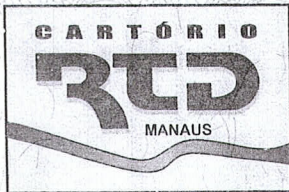
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

§ 3º Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAPÁ COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00062013

REGISTRO Nº 00057097

LIVRONº A-1054

DATA 13/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EUFRAZIO ASSIS AZEVEDO FILHO
ENDEREÇO	RUA SILVA RAMOS, N.º 20, HOTEL MÔNACO, 8º ANDAR, APTO. 804, CENTRO - CEP 69.010-180 MANAUS
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	27/04/2018
DATA DE ELEIÇÃO	27/04/2018
DATA DE APROVAÇÃO	27/04/2018
DATA DE POSSE	27/04/2018
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 13 de fevereiro de 2020. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020

Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior
Substituto

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



SELO ELETRÔNICO TJAM

INSCPJ004903SNX8UVBUGB145240

Valor ato: R\$649,40 Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br ou através
do QR Code:



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 63.540 e averbado sob n.º 58.120, à folha 229, do Livro "A", n.º 1075, de Pessoas Jurídicas, em 20.07.2020, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR**", também designada por **AALFA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Rua Apóstolo Paulo, n.º 440, Bairro Com. Jesus me Deu Colônia Terra Nova - CEP 69015-388. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte. Eu, Abrahim Soares Rodrigues substituto, subscrevo e

assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil 20.07.2020, emitido por: Abrahim Soares. Emol. R\$ 80,15. Funjeam Extrajud. R\$ 8,01. Fundpam R\$ 4,01. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01 Fundpge R\$ 2,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT0049037R26PW2G9TBPQS88. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 20 de julho de 2020.



Abrahim Soares Rodrigues
Substituto

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.926.877/0001-18

Razão Social: ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEB

Endereço: R APOSTOLO PAULO 440 / COLONIA TERRA NOVA / MANAUS / AM /
69015-388

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2022 a 12/04/2022

Certificação Número: 2022031414170862389200

Informação obtida em 14/03/2022 14:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA
CNPJ: 37.926.877/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

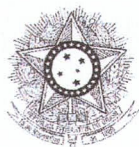
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:30 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **B047.E09E.8CDA.530C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.926.877/0001-18

Certidão nº: 4505312/2022

Expedição: 04/02/2022, às 16:22:44

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.926.877/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/03/22, 15:15

Certidão Negativa Não Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51472355

Data: 10/03/2022

Hora: 15:14:01

Válida até: 09/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 37.926.877/0001-18 - ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do

1/1

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 04/02/2022
Hora: 15:24:26

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2022020400036

Válida até 06/03/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 37.926.877/0001-18 - ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exige o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ

10/03/2022

0005977001



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005977001**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/03/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR, residente na Rua Apóstolo Paulo, 440, Conj: Jesus me Deu, Colonia Terra Nova, CEP: 69015-388, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 37.926.877/0001-18. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 10 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0005977001

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

28276/2022**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA**
ENDEREÇO : **RUA APÓSTOLO PAULO, Nº: 440, CEP: 69015388**
BAIRRO : **COLÔNIA TERRA NOVA** COMPLEMENTO: **COM. JESUS ME DEU,**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **47274601**
CNPJ/CPF : **37926877000118**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

04/02/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *******
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *******

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 05/05/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº28276/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **ED8.AC0.2E5.E1B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 04/02/2022

14/05/2021

Imprimir Documento



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ASSOCIACAO AMAZONENSE DAS
LIGAS DE FUTEBOL AMADOR - AALFA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO AMAZONENSE
DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR-AALFA
Logradouro: RUA APOSTOLO PAULO
Número: 440
Bairro: COLONIA TERRA NOVA

CNPJ: 37.926.877/0001-18

Área Ocupada: 100.00

Complemento: COM. JESUS ME DEU

CEP: 69015388

Nota: —

Inscrição Municipal: 47274601

Cadastro Imobiliário: 424418

Protocolo: AMP2000154980

Data da Expedição: 31/07/2020

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
9319-1/01.01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99.99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9493-6/00.01	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/XELURMUP>



Scan QR Code




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

AM

NOME
EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
10601767 SESEG AM

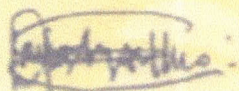
CPF **DATA NASCIMENTO**
441.669.902-68 **05/06/1972**

FILIAÇÃO
EUFRASIO ASSIS AZEVEDO
FRANCISCA PAULA DE SOUZA AZEVEDO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00156342624 **01/05/2022** **31/01/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL **DATA EMISSÃO**
COARI, AMAZONAS **02/05/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR


08180849946
AM025462386

AMAZONAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305091902

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305091902


AMAZONAS ENERGIA S.A.

AV 7 DE SETEMBRO, 2414

CACHOEIRINHA - MANAUS - AM - CEP: 69.005-141

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

 Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 55624024

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO
R JOELMA AGUIAR, 73
CIGANOPOLIS, AME 73 -
CEP 69.460-000 - COARI - AM

 Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0789658-1

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 101 - E-163										
Emissão	Data Leitura Anterior		Data Leitura Atual		Data Próxima Leitura		Dias de Consumo		Apresentação	Mês Faturado
03/03/2022	03/02/2022		05/03/2022		05/04/2022		30		05/03/2022	03/2022
Cod. Fat.	Classe/Subclasse		Ligação		Poste		Forma Faturamento		Motivo FD	Número FD
1.1.1.2	Residencial Normal		Bifásica		99 99 99 999		Normal			
	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior		Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido		Cons. Faturado	
Consumo	11194196	13498	13437		1,00000	5	61		61	

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Ítems Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
02/2022	80	Distribuição	15,56		
01/2022	93	Energia	14,56		
12/2021	150	Transmissão	2,61		
11/2021	175	Encargos	5,20		
10/2021	113	Tributos	0,00		
09/2021	71	Receita Irrec.	0,84		
08/2021	66	Perdas	10,25		
07/2021	66				
06/2021	92				
05/2021	84				
04/2021	85				
03/2021	102				
Média		Pis/Pasep - 0,00			
12 meses	98	Cofins - 0,00			

Indicadores de Continuidade: 01/2022					Conta em Débito	
Cj:	313 - ALTO SOLIMÕES	EUSD:	R\$0,00		Mês/Ano FD	Vencimento
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	01/2022	0 07/02/2022
DIC	0,00	0,00	0,00	0,00		74,74
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00		
DMIC	0,00	0,00	0,00	0,00		
					Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 74,74	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas relacionadas ao lado estão em aberto até esta data, sujeitando a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação desta fatura, conforme Art. 173 da Res. ANEEL 414/10 como também a inclusão do nome do consumidor no SPC/SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

=> Tensão Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
01/2022	0	07/02/2022	74,74

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
(*)	(*)	(*)
(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Decreto Nº. 40.628/2019.		

Vencimento

Valor a Pagar

07/04/2022
R\$49,02

Reservado ao Fisco: CC0D.4439.05FE.6817.883F.BE6C.73C8.5FA5


AMAZONAS ENERGIA S.A.

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária. Código para débito automático: 0789658-1

UC	Mês Faturado	No. FD	TC	Vencimento	Valor a Pagar
07896581	03/2022	00	8	07/04/2022	R\$49,02

83680000000 9 49020047000 6 00000000789 8 65810322008 8



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>


BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **441.669.902-68**Nome: **EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO**Data de Nascimento: **05/06/1972**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **19/05/1992**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **13:27:57** do dia **28/09/2021** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **F783.35CA.FF46.D0E4**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



28/09/2021 13:28

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 26279832022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **EUFRASIO ASSIS AZEVEDO** e **FRANCISCA PAULA DE SOUZA AZEVEDO**, nascido(a) aos 05/06/1972, natural de **COARI/AM**, documento de identificação 1060176-7 SSP/AM, CPF 441.669.902-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:06 de 10/03/2022



26279832022



Situação eleitoral - Consulta por título

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Título de Eleitor:
012239542224

Situação da Inscrição:
REGULAR

[Nova consulta](#)

Tags

[#Pesquisa eleitoral](#) [#Cadastro eleitoral](#) [#Inscrição eleitoral](#) [#Serviço](#) [#Eleitor](#)

Gestor responsável

[Seção de Administração Web +](#)

[🗺 Mapa do site](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 441.669.902-68	Nome do declarante EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO		Telefone (97) 84154974	
Endereço RUA JOELMA AGUIAR		Número 73	Complemento	
Bairro/Distrito CIGANOPOLIS	CEP 69460-000	Município COARI		UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	10.358,33
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 16:04:10
4260258393

4260258393



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

Sr(a) EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 441.669.902-68.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 16/03/2022, às 16:04:10, é:

02.58.48.47.31 - 02

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/05/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

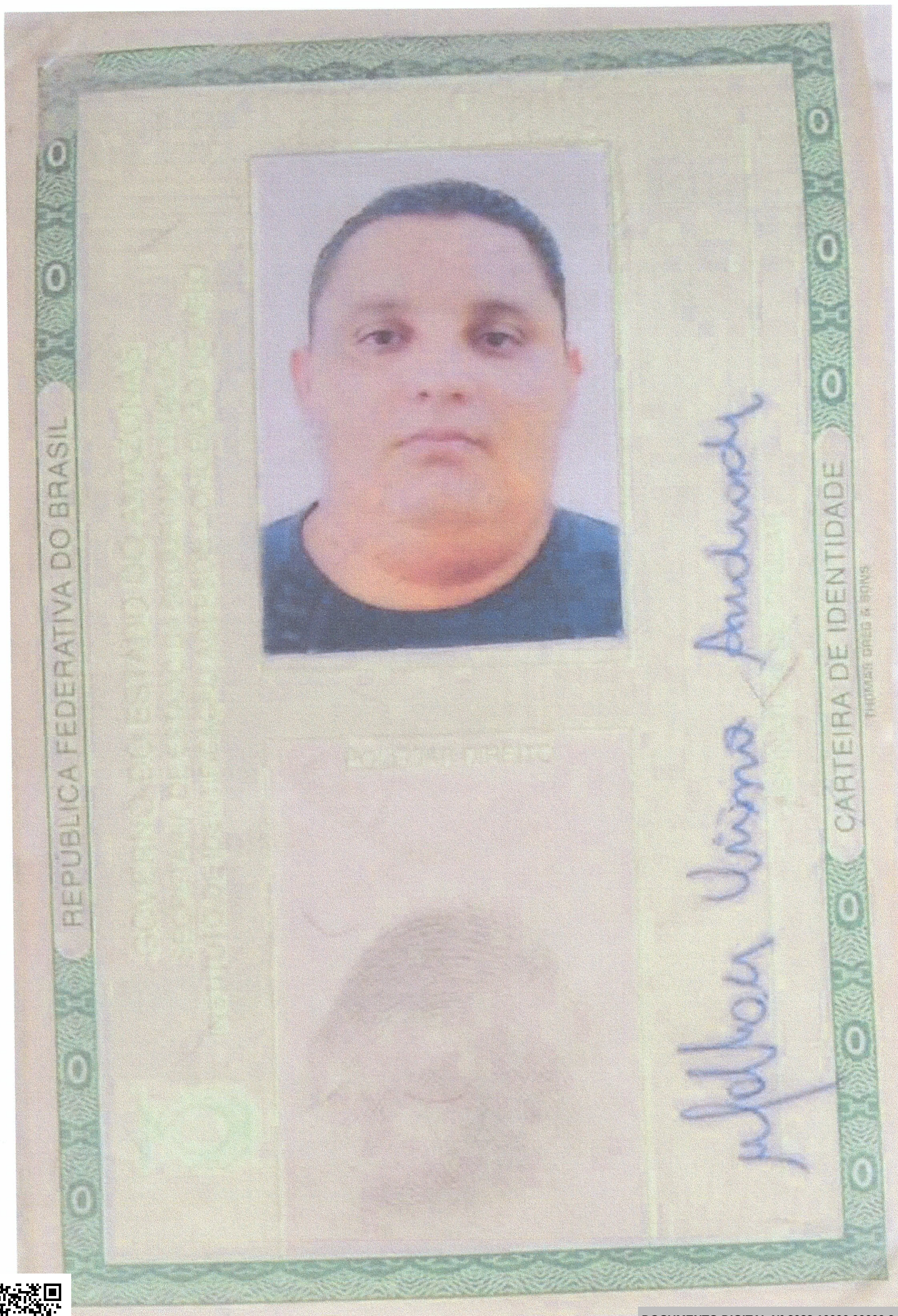
Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

4260258393





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1644722-0 19/08/2014

WOLLACE VIANA ANDRADE

ALFREDO DA SILVA ANDRADE

MARIA APARECIDA VIANA
ANDRADE
MANAUS-AM

28/12/1982

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 2. 600 FLS. 110
LV. 04-A CART. SILVÊS-AM

724429302-00

Edmarão José Neiva Albuquerque

Diretor do IIA/CM

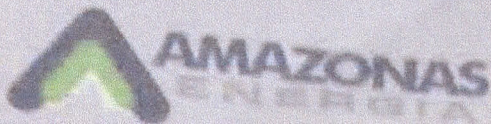
Mat. 111.935-4-B

PI040-AJ

2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TITULAR DO REGISTRO



AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. 7 de Setembro, 2414 - Centro/Itaú - Manaus - AM
CNPJ: 07.363.467/0001-20 | Ins. Estadual: 04.215.809-2
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime Especial de Impostos autorizada pela ATO declaratório
004/2014 - DETR/SEN/SEFAZ

Para contato com
a Amazonas Energia,
informe este NÚMERO



SEU CÓDIGO

0979265-1

Nº DA NOTA FISCAL

055123909

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE
foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2022	23/03/2022	293	391,56

ALFREDO DA SILVA ANDRADE
R. SARACA S/N CENTRO

CEP: 69.114-000 - SILVES

R: 441.127.01.41.000650

DATAS DA LEITURA

Atual:	17/02/2022	Anterior:	19/01/2022	Próxima leitura:	17/03/2022
Emissão:	15/02/2022	Apresentação:	17/02/2022	Dias de consumo:	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	11701159	NORMAL	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	1954	1661	1,000	0	293	293

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	293	A	R\$ 0,803720	=	235,48
RELIGACAO					12,68
CORR MONETARIA TCD (IP 6/11					6,73
PARCELAMENTO DE DEBITO 6/11					111,04
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					25,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26410052022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WOLLACE VIANA ANDRADE**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **ALFREDO DA SILVA ANDRADE** e **MARIA APARECIDA VIANA ANDRADE**, nascido(a) aos 28/12/1982, natural de **MANAUS/AM**, documento de identificação 1644722-0 SSP/AM, CPF 724.429.302-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:51 de 10/03/2022



26410052022





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WOLLACE VIANA ANDRADE**

Inscrição: **0201 5222 2216**

Zona: 024 Seção: 0040

Município: 2771 - SILVES

UF: AM

Data de nascimento: 28/12/1982

Domicílio desde: 11/02/1999

Filiação: - MARIA APARECIDA VIANA ANDRADE
 - ALFREDO DA SILVA ANDRADE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): REPRESENTANTE COMERCIAL

Certidão emitida às 16:01 em 10/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
 Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JDØR.VNON.JXIX.J6K1

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 724.429.302-00	Nome do declarante WOLLACE VIANA ANDRADE			Telefone
Endereço RUA SARACA	Número 112		Complemento	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 69114-000	Município SILVES		UF AM

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		0,00
IMPOSTO DEVIDO		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 16:11:23
0543553457

0543553457

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

Sr(a) WOLLACE VIANA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 724.429.302-00.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 16/03/2022, às 16:11:23, é:

42.16.57.61.10 - 74

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/05/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0543553457

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010920:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 29/03/2022 10:31:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1950BE000094F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEIRSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Robson Elói Libranes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORÇA DE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1669393-0

14/01/2014

ROBSON ELOI ABRANTES

MARCIO ABRANTES

MARIA DE NAZARE FRANCISCA

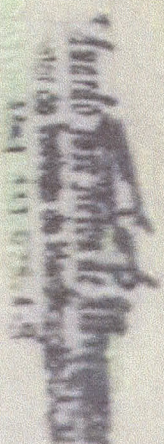
ELOI
MANAUS-AM

22/07/1982

MAT. N. 0044240155-2013-1-000
07-016-0001602-92 COARI-AM

732751312-49

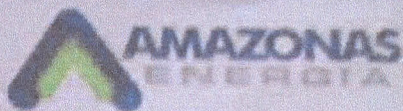
PACOG-AMC


LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Deputado Federal
Poder Executivo
2011-2015

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/2003





AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Av. 7 de Setembro, 1418 - Castelinho - Manaus - AM
CNPJ: 09.341.467/0001-20-1 Insc. Estadual: 94.215.407-2

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Tarifa B-1
Regime Especial de Incentivos autorizada pelo ATO Interador
824/2014 - DETRIBER/SEPAZ

Para contato com
a Amazonas Energia,
informe este NÚMERO



SEU CÓDIGO

0864527-2

Nº DA NOTA FISCAL

254524818

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE

foi criada pela Lei nº 13.439 de 28 de abril de 2012.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2022	07/03/2022	113	90,82

ROBSON ELOI ABRANTES
R ABRAÃO 06 VALE DA BENÇÃO

CEP: 69.460-000 - FOART

R: 560 105 20 05 015800

DATAS DA LEITURA

Atual:	04/02/2022	Anterior:	05/01/2022	Próxima leitura:	03/03/2022
Emissão:	02/02/2022	Apresentação:	04/02/2022	Dias de consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Numero Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	31787014	10600000	NORMAL	CONVENÇIONAL

DADOS DA LEITURA (KWH)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	27569	27456	1,000	0	113	113

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	113	A	R\$ 0,803720	=	90,82
---------	-----	---	--------------	---	-------

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DE EMISSÃO

04/02/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 26418562022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBSON ELOI ABRANTES**, nacionalidade BRA, filho(a) de MARCIO ABRANTES e MARIA DE NAZARE FRANCISCA ELOI, nascido(a) aos 22/07/1982, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 1669393-0 SSP/AM, CPF 732.751.312-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:57 de 10/03/2022



26418562022





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBSON ELOI ABRANTES**

Inscrição: **0201 1865 2216**

Zona: 051 Seção: 0084

Município: 98418 - PRESIDENTE FIGUEIREDO

UF: AM

Data de nascimento: 22/07/1982

Domicílio desde: 02/04/2020

Filiação: - MARIA DE NAZARE FRANCISCA ELOI
- MARCIO ABRANTES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 15:59 em 10/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5FRB.BCSW.WRBUE.RCØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 732.751.312-49	Nome do declarante ROBSON ELOI ABRANTES		Telefone (92) 99308-7170
Endereço RUA ABRAAO	Número 06	Complemento CASA	
Bairro/Distrito VALE DA BENCAO	CEP 69460-000	Município COARI	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	32.717,29
IMPOSTO DEVIDO	249,45
IMPOSTO A RESTITUIR	635,38
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	3732
CONTA PARA CRÉDITO	1801-5

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2020 às 21:46:21
2655748489

2655748489



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

Sr(a) ROBSON ELOI ABRANTES, inscrito no CPF sob o nº 732.751.312-49.
 O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 14/03/2020, às 21:46:21, é:

19.70.45.80.63 - 01

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato de DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

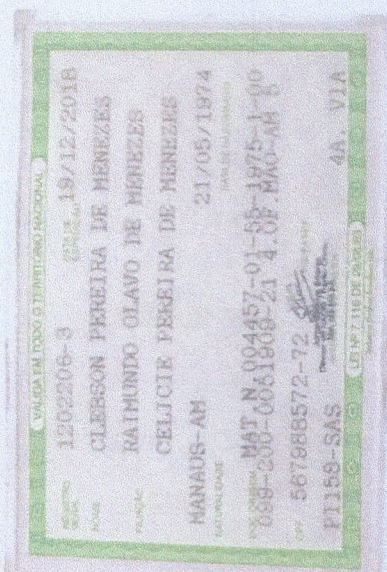
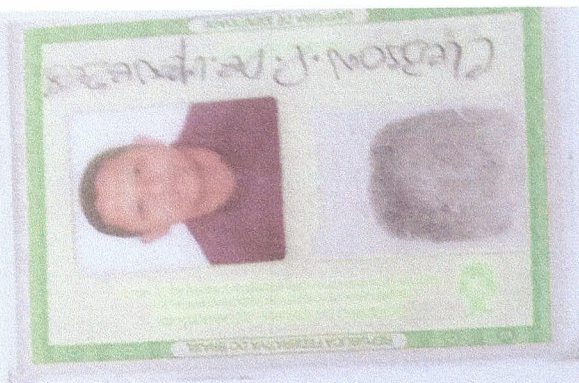
Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2655748489





Serviço Autônomo de Água e Esgoto. SAAE
RUA GOV. PIMENTA BUENO, 14 - CENTRO
RIO PRETO DA EVA - AM - CEP: 69.117-000
FONE: (92) 93263-4453 - CNPJ: 05.611.518/0001-85

CLEBSON PEREIRA DE MENEZES
RUA N. 26, 0
69117000, RESID. SEBAS SEBASTIAO FERREIRA D-AM
ROTA: 7-1-2250
LIGACAO: 4443-8 ID. ELETRO.: 000
1-RES;
MÊS/ANO: 01/2022
NR. GUIA
2201443
CATEGORIA/QUIDE
VALOR
17,64

DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
28/02/2022			R\$ 17,64		
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO MENSUAL	DATA DE INSTALACAO	
----- m3	----- m3	0 m3	0 m3	0 m3	
NR. DO HIDROMETRO		0 m3	DIAMETRO		
		0 m3			

OCCORRENCIA: 13-LIGACAO SEM MEDIDOR
MENSAGEM
CARO USUARIO CASO TENHA ALGUM DEBITO JUNTO AO SAAE PROCURE-NOS PARA REGULARIZAR EVITANDO O CORTE NO FORNECIMENTO.
MÊS CONSUMO DIAS
MÊS EM DEBITO: ABR/18-OUT/21-DEZ/21
- CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO.
PERIODO DA ANALISE
MÊS CONSUMO DIAS
MÊS EM DEBITO: ABR/18-OUT/21-DEZ/21
- CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO.
PERIODO DA ANALISE

DETALHES SOBRE A LEITURA VIDE VERSO		VALOR DEBITO
PAGAMENTO	VALOR DEBITO	17,64
PAGAMENTO	VALOR DEBITO	17,64





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 26435132022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CLEBSON PEREIRA DE MENEZES**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **RAIMUNDO OLAVO DE MENEZES** e **CELICIE PEREIRA DE MENEZES**, nascido(a) aos 21/05/1974, natural de **MANAUS/AM**, documento de identificação 1202206-3 SSP/AM, CPF 567.988.572-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:13 de 10/03/2022



26435132022





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBSON PEREIRA DE MENEZES**

Inscrição: **0153 9355 2208**

Zona: 068 Seção: 0724

Município: 98434 - RIO PRETO DA EVA

UF: AM

Data de nascimento: 21/05/1974

Domicílio desde: 04/09/2007

Filiação: - CELICIE PEREIRA DE MENEZES
- RAIMUNDO OLAVO DE MENEZES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICO EM DESPORTOS

Certidão emitida às 16:04 em 10/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EKUX.+4VE.LKVP.TX+N

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 567.988.572-72	Nome do declarante CLEBSON PEREIRA DE MENEZES			Telefone	
Endereço RUA 08			Número 26	Complemento QD 05	
Bairro/Distrito RESID. SEBAST. FERR	CEP 69117-000	Município RIO PRETO DA EVA			UF AM

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		0,00
IMPOSTO DEVIDO		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 16:22:21
4222261478

4222261478



Documento 2022.10000.00000.9.010920
Data 29/03/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.010920

Origem

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Enviado por: LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Data: 29/03/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: .